



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Luis Catelan, 230 - Telefax – (027)3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA – ES

camara@marolnet.com.br

15-05-1980

PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica proibido o uso do aparelho telefônico existente na mesa da recepcionista/telefonista, sendo este para uso exclusivo da mesma, para fazer, receber e transferir ligações para todos os setores da Câmara Municipal.

Artigo 2º _ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 11 de janeiro de 2006.

Tenório Gomes da Silva
Presidente

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 11 / 01 / 2006

Mátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 11 / 01 / 2006

Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039